

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.264 DE 06 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/555334.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DOMINGOS DA SILVA CAMPOS, mat. 92134/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.988,22 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Técnico (FG-4) - 20%	33,39
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	749,33
Total de Proventos	1.988,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 804527

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2364 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/129127.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DE NAZARE DOS SANTOS NASCIMENTO, mat. nº 486221/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.636,45 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	1.922,82
Gratificação Magistério - VPNI	187,61
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.153,69
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	372,33
Total de Proventos	3.636,45

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 804532

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.397 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/155101.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA CLEMENCIA DA GAMA, mat. nº 5382327/2, no cargo de Professor Classe II, nível E, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.421,62 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.001,88
Aulas Suplementares - 72h	1.440,68
Gratificação Magistério - VPNI	291,37
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.201,50
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	3.054,16
Total de Proventos	12.421,62

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 804536

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.301 DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/235602.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NILZELENA ALCIDIA CORREA DE SARGES, mat. nº 607363/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.203,98 (dez mil, duzentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Gratificação de Magistério - VPNI	278,57
Gratificação de Titularidade - 5%	200,11
Gratificação Progressiva - 50%	2001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.722,03
Total de Proventos	10.203,98

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 804678

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.313 DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/181440.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, KATIA REGINA DE SOUZA REIS, mat. nº 405604/1, na função de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.039,28 (onze mil, trinta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	3.982,28
Aulas Suplementares - 60h	1.194,68
Gratificação de Magistério - VPNI	277,18
Gratificação e Titularidade - 5%	199,11
Gratificação Progressiva - 50%	1.991,14
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.394,89
Total de Proventos	11.039,28

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 804682

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2148 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/189930.